

## MEMORANDO 20200311.60 - CNF

**Manifestação da Coordenação de  
Normatização e Fiscalização (CNF) quanto à  
solicitação da COMUSA para alterações na  
Resolução CSR nº 03/2020.**

### **1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

Em atendimento ao Ofício 012/2020, encaminhado pela COMUSA à AGESAN-RS em 03 de fevereiro de 2020 no qual foi solicitado os estudos tarifários para aplicação do índice de Reajuste Tarifário, no período de 22 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020 esta agência reguladora disponibilizou os autos do Processo Administrativo nº 024/2020 para consulta pública, conforme Edital de Consulta Pública nº 04/2020, contemplando:

- Ofício 012/2020 COMUSA
- Parecer Técnico 20200219.01 - GTR

Vencidos os prazos de consulta pública, sem registro de manifestações, no dia 10 de março de 2020, em reunião extraordinária, o Conselho Superior de Regulação deliberou sobre a pauta, homologando o índice de reajuste tarifário de 3,23%, por meio de Resolução CSR nº 03/2020, conforme Anexo I.

No dia 11 de março de 2020, por meio de correspondência eletrônica, o diretor de relacionamento com o cliente da COMUSA, Sr. Sílvio Paulo Klein, solicitou alterações e complementações na referida Resolução, a ser:

- Alteração e Complementação na Tabela de Valores das Tarifas de Água (tarifa composta) e Esgoto (esgoto presumido);
- Previsão do valor referente à venda de água do caminhão pipa;
- Previsão de reajuste no "fator K" do modelo tarifário;
- Previsão do reajuste nos valores de multas.

## 2. COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES

A seguir, serão abordadas as solicitações de alterações e complementações da COMUSA, com a posterior manifestação da Coordenação de Normatização e Fiscalização da AGESAN-RS:

**Item 1.** Solicitação da COMUSA para alteração na Tabela de Valores dos Serviços de Água e Esgoto.

Justificativa da COMUSA: Confrontando os valores dos serviços de água (tarifa composta) e esgoto presumido homologados (Anexo I da Resolução CSR nº 03/2020) com os calculados internamente, a autarquia encontrou uma diferença em centavos nos preços.

Manifestação CNF AGESAN-RS: A diferença encontrada justifica-se pelo emprego do índice de 3,23% diretamente sobre os preços vigentes, não considerando o cálculo do consumo mínimo para ligações sem hidrômetro (consumo presumido), conforme apresentado a seguir:

Figura 1. Fórmula de cálculo do valor a pagar nos serviços diretos prestados pela COMUSA.

**Fórmula:** Valor a pagar = Serviço Básico + PB x c<sup>n</sup>

Onde:

PB = Preço Básico da categoria,

c = consumo em m<sup>3</sup>,

n = índice retirado da Tabela de Exponenciais

Fonte: Adaptado de <http://www.comusa.rs.gov.br/index.php/utilidades/tarifasagua>

Diante do exposto, consideramos como pertinente a solicitação da COMUSA, alterando dos valores do Anexo I da Resolução CSR nº 03/2020, conforme Quadro 1.

**Quadro 1. Anexo I da Resolução CSR nº 03/2020: Valores das Tarifas de Água e Esgoto (alterado)**

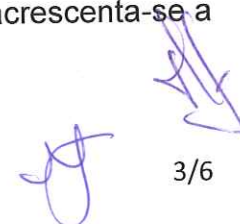
Categoria		Abastecimento de Água			Esgotamento Sanitário	
		Preço Base do m <sup>3</sup>	Serviço Básico	Tarifa Composta (ligação sem hidrômetro)	Tratado Presumido	Tratado Preço m <sup>3</sup>
Residencial Social até 10m <sup>3</sup>	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,76	R\$ 15,12	R\$ 1,51
Residencial Social acima de 10m <sup>3</sup>	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 5,37	-	-	-	-
Residencial Básica	RB	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,83	R\$ 37,59	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	C1 - até 50m <sup>2</sup>	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,83	R\$ 37,59	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	COM - Grande Comércio	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,39	R\$ 85,12	R\$ 4,26
Empresarial Comercial	Economia com ligações temporárias	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,39	R\$ 85,12	R\$ 4,26
Empresarial Comercial	Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,39	R\$ 85,12	R\$ 4,26
Empresarial Pública	PUB	R\$ 6,08	R\$ 89,98	R\$ 211,58	R\$ 85,12	R\$ 4,26
Empresarial Industrial	IND	R\$ 6,91	R\$ 89,98	R\$ 319,55	R\$ 160,70	R\$ 4,84
Entidade Assistencial	EA	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,76	R\$ 15,12	R\$ 1,51

Observação: O preço do m<sup>3</sup> referente ao fornecimento do caminhão pipa é fixado em R\$ 10,03, acrescido do frete no valor de R\$ 206,46, por viagem.

**Item 2.** Solicitação da COMUSA para previsão do valor do serviço de venda de água realizada por meio de caminhão pipa.

Justificativa da COMUSA: Não foi possível identificar o valor do serviço.

Manifestação CNF AGESAN-RS: O serviço está previsto no Anexo II da Resolução CSR nº 03/2020: Venda de água (frete) – R\$ 206,46; Venda de água (m<sup>3</sup>) – R\$ 10,03. Entretanto, a fim de preservar o padrão de apresentação da Tabela de Preços dos Serviços de Água e Esgoto da COMUSA, e considerando a alteração do Anexo I da referida Resolução, conforme o Item 1, sem prejuízo ao instrumento acrescenta-se a seguinte expressão:



Observação: O preço do m<sup>3</sup> referente ao fornecimento do caminhão pipa é fixado em R\$ 10,03, acrescido do frete no valor de R\$ 206,46, por viagem.

**Item 3.** Solicitação da COMUSA de previsão de reajuste no valor do fator “k” no cálculo do faturamento de grandes consumidores

Justificativa da COMUSA: Não foi possível encontrar referências com relação ao reajuste do valor de K

Manifestação CNF AGESAN-RS: Conforme metodologia de cálculo praticada pela COMUSA, é explícito que o valor de K é atualizado junto com as tarifas (figura 2), não havendo a necessidade de o instrumento homologatório evidenciar tal valor.

Figura 2. Cálculo do faturamento para grandes consumidores - COMUSA

Fórmula:  $F = F0 + K \times (Vm - C0)$ ,

Onde:

F = Fatura do m<sup>3</sup>,

F0 = Faturamento para o Volume C0 conforme tarifa da categoria IND,

K = 6,36 (atualizado junto com as tarifas), e

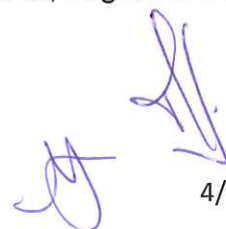
Vm = Volume medido.

Fonte: Adaptado de <http://www.comusa.rs.gov.br/index.php/utilidades/tarifasagua>

**Item 4.** Solicitação da COMUSA de previsão de reajuste nos valores das multas

Justificativa da COMUSA: Embora no Ofício 012/2020 não tenha sido solicitado o reajuste nos valores das multas relativas às infrações para os sistemas de água e esgoto, a autarquia requer tal reposicionamento.

Manifestação CNF AGESAN-RS: Mesmo não sendo diretamente solicitado, o reajuste nos valores das multas aplicáveis em casos de infrações cometidas pelos usuários é legítimo. Assim, sem prejuízo à redação da Resolução CSR nº 03/2020, sugerimos a complementação do Anexo II do instrumento normativo, a ser:



## Anexo II da Resolução CSR nº 03/2020

1. Serviços Complementares: mantém o conteúdo
2. Multas Relativas às Infrações para o Sistema de Água:

Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do cavalete	R\$ 122,46
Ligação irregular	R\$ 979,67
Ligação irregular (RA)	R\$ 491,05
Violação no cavalete	R\$ 979,67
Violação no hidrômetro	R\$ 335,73
Hidrômetro quebrado	R\$ 335,73
Hidrômetro virado	R\$ 335,73
Violação de corte (com medição de consumo)	R\$ 122,46
Violação de corte (sem medição de consumo)	R\$ 979,67
Mudança não autorizada do local do cavalete	R\$ 503,60
Nicho sem acesso/fora do padrão/irregular	R\$ 335,73

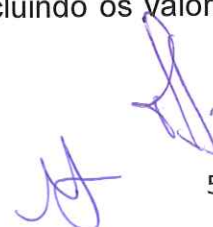
3. Multas Relativas às Infrações para o Sistema de Esgoto:

Ligações irregulares à rede pública	R\$ 865,15
Construções clandestinas sobre coletores em ruas, lotes ou avenidas	R\$ 865,10
Ligações indevidas de água pluvial à rede domiciliar de esgoto	R\$ 722,80
Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	R\$ 722,80
Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.099,60
Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 722,80
Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 722,80

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

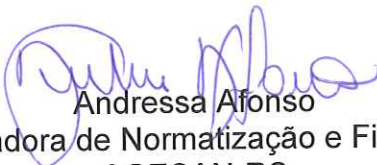
Diante do exposto, sem prejuízo à deliberação do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS quanto ao reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela COMUSA no município de Novo Hamburgo, sugerimos:

- A Alteração do Anexo I da Resolução CSR 03/2020, passando a vigorar os valores e redação apresentados no Quadro 1 deste memorando.
- Complementação do Anexo II da Resolução CSR 03/2020, incluindo os valores de multas, conforme apresentado no item 4 deste memorando.



Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Andressa Afonso  
Coordenadora de Normatização e Fiscalização  
AGESAN-RS

De acordo,



Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação  
AGESAN-RS



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## ANEXO I

**Resolução CSR nº 03/2020 homologada em 10/03/2020**

## RESOLUÇÃO CSR Nº 03/2020

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela COMUSA no município de Novo Hamburgo.

**O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução nº 005/2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão,

**CONSIDERANDO** a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço.

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 024/2020 - AGESAN-RS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o índice de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pela COMUSA.

Parágrafo único. O reajuste das tarifas de água e esgoto será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pela COMUSA conforme apresentados nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º Para fins de divulgação, a COMUSA afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.





# AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

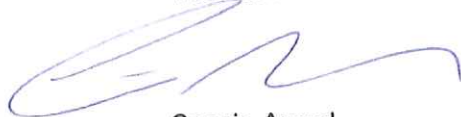
Canoas, 10 de março de 2020.



Nefi Chilanti  
Conselheiro Presidente  
AGESAN-RS



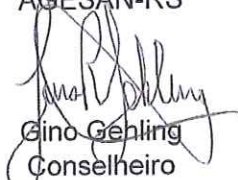
José Luiz Finger  
Conselheiro Suplente - Presidente  
AGESAN-RS



Cassio Arend  
Conselheiro  
AGESAN-RS



Dagoberto Esquinatti  
Conselheiro Relator  
AGESAN-RS



Gino Gehling  
Conselheiro  
AGESAN-RS



## Resolução CSR nº 03/2020, de 10 de março de 2020.

### ANEXO I

#### Valores das Tarifas de Água e Esgoto

Categoria		Abastecimento de Água			Esgotamento Sanitário	
		Preço Base do m <sup>3</sup>	Serviço Básico	Tarifa Composta (ligação sem hidrômetro)	Tratado Presumido	Tratado Preço m <sup>3</sup>
Residencial Social até 10m <sup>3</sup>	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,73	R\$ 15,10	R\$ 1,51
Residencial Social acima de 10m <sup>3</sup>	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 5,37	-	-	-	-
Residencial Básica	RB	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,81	R\$ 37,58	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	C1 - até 50m <sup>2</sup>	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,81	R\$ 37,58	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	COM - Grande Comércio	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Comercial	Economia com ligações temporárias	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Comercial	Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Pública	PUB	R\$ 6,08	R\$ 89,98	R\$ 211,58	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Industrial	IND	R\$ 6,91	R\$ 89,98	R\$ 319,41	R\$ 160,61	R\$ 4,83
Entidade Assistencial	EA	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,73	R\$ 15,10	R\$ 1,51



Resolução CSR nº 03/2020, de 10 de março de 2020.

## ANEXO II

### Serviços Complementares

Serviços	Valor
Ligação nova de água em chão batido	R\$ 429,67
Ligação nova de água em paralelepípedo	R\$ 686,52
Ligação nova de água em asfalto	R\$ 859,37
Endereço alternativo	R\$ 3,45
Venda de água (frete)	R\$ 206,46
Venda de água (m <sup>3</sup> )	R\$ 10,03
Segunda via solicitado (via 0800)	R\$ 6,00
Segunda via com atraso	R\$ 6,00
Segunda via RA (solicitado via 0800)	R\$ 1,75
Segunda via (solicitado central de atendimento)	R\$ 1,75
Diferença religação supressão	R\$ 260,56
Diferença religação supressão (RA)	R\$ 130,34
Ligação esgoto (chão batido RA)	R\$ 130,12
Ligação esgoto (passeio calçada/RA)	R\$ 278,80
Ligação esgoto (asfalto/outros (RA))	R\$ 464,68
Ligação esgoto (chão batido)	R\$ 260,23
Ligação esgoto (passeio calçamento)	R\$ 557,63
Ligação esgoto (asfalto /outros)	R\$ 743,48
Reposição hidrômetro (tipo Y)	R\$ 83,65
Reposição hidrômetro (tipo A)	R\$ 111,53
Reposição hidrômetro (tipo D)	R\$ 371,72
Reposição hidrômetro (tipo E)	R\$ 557,63
Vistoria (diversos)	R\$ 46,45
Aferição de hidrômetro	R\$ 68,16
Instalação quadro	R\$ 136,55
Levantamento de quadro	R\$ 68,16
Mudança do local quadro c/material	R\$ 136,55
Mudança do local quadro s/material	R\$ 68,16
Substituição do quadro	R\$ 136,55
Quadro recolocação c/abertura	R\$ 136,55
Religação simples quadro	R\$ 75,16
Religação simples (RA)	R\$ 37,54
Religação Supressão	R\$ 335,73
Religação supressão (RA)	R\$ 167,84

